

Atenção !!!

O contrato que segue é um exemplo e pode sofrer alterações em função de necessidades especiais do aluno.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE FOTOGRAFIA

CURSO: (NOME DO CURSO)

Por este instrumento particular de contrato de um lado (**NOME**), pessoa física com RG n.(**RG**), inscrita no CPF sob o n.º (**CPF**), residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO**), CEP (**CEP**), Cidade de (**CIDADE**), Estado de (**UF**), doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e **Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.691.902/0001-60, com sede na Rua Nebraska, 90 - Brooklin, CEP 04560-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social.

Ambas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** a seguir designados como “**Partes**”.

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de curso de fotografia em favor do **CONTRATANTE**, relativamente ao curso (**NOME DO CURSO**) turma: (**NÚMERO DA TURMA**), início dia (**DATA DE INÍCIO**), término (**DATA DE TÉRMINO**).

CLÁUSULA 2ª - O curso a que faz menção a **CLÁUSULA 1ª** acima será ministrado de acordo com calendário e cronograma e local estabelecidos no **ANEXO 1** do presente contrato .

CLÁUSULA 3ª - A escola se compromete com o conteúdo e carga horária descritos neste contrato , porém a **CONTRATADA** pode efetuar mudança na ordem das aulas.

3.1 - Especificamente com relação a aulas externas, ou seja, aquelas não realizadas dentro da sede da **CONTRATADA** podem ser remar cadas caso não haja condições meteorológicas adequadas.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATADA** , a seu exclusivo critério, poderá optar por não instituir o curso acima especificado, por exemplo, mas não se limitando a, na hipótese de não haver número mínimo de alunos matriculados. No caso, a **CONTRATADA** devolverá integralmente as quantias pagas em razão deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – O **CONTRATANTE** poderá cancelar, apenas e tão somente por escrito, a matrícula por ele efetuada no curso acima especificado. O cancelamento obrigatoriamente deverá ser feito por meio de carta endereçada a **CONTRATADA** ou e-mail endereçado a **foto@techimage.com.br**.

5.1 - Como data do cancelamento valerá a data de recebimento da carta ou e-mail pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6ª– Na hipótese do **CONTRATANTE** è requerer o cancelamento do curso acima especificado, a **CONTRATADA** efetuará o reembolso do valor pago de acordo com os seguintes critérios:

6.1 - até 30 dias antes do início do curso:

6.1.1 - caso o curso tenha sido pago a vista: retenção de 10% do valor; ou

6.1.2 - caso o curso esteja sendo pago a prazo: retenção de 10% do valor total do curso.

6.2 - de 29 a 15 dias antes do início do curso:

6.2.1 - caso o curso tenha sido pago a vista: retenção de 20% do valor; ou

6.2.2 - caso o curso esteja sendo pago a prazo: retenção de 20% do valor total do curso.

6.3 - de 14 a 6 dias antes do início do curso:

6.3.1 - caso o curso tenha sido pago a vista: retenção de 50% do valor; ou

6.3.2 - caso o curso esteja sendo pago a prazo: retenção de 50% do valor total do curso.

6.4 - menos de 6 dias antes do início do curso:

6.4.1 - caso o curso tenha sido pago a vista: retenção de 75% do valor; ou

6.4.2 - caso o curso esteja sendo pago a prazo: retenção de 75% do valor total do curso.

6.5 - após o início do curso:

6.5.1 - caso o curso tenha sido pago a vista: retenção de 100% do valor; ou

6.5.2 - caso o curso esteja sendo/tenha sido pago a prazo: retenção de 100% do valor total do curso.

CLÁUSULA 7ª - O **CONTRATANTE** não fará jus a qualquer abatimento do preço do curso acima especificado em decorrência de aulas não frequentadas, uma vez que o preço do curso é destinado a subsidiar os custos da **CONTRATADA**, incluindo a remuneração do corpo docente e todos os demais serviços.

CLÁUSULA 8ª - O **CONTRATANTE** poderá repor aulas que tenha perdido apenas em outras turmas regulares, na condição de que a turma não esteja lotada, mediante há uma taxa de R\$50,00 (cinquenta reais) por aula repostada.

8.1 - A confirmação de vaga para reposição só se dará na antevéspera da aula a ser repostada.

8.1.1 - Entende-se por turma regular aquela em que os alunos se inscrevem num curso já existente no calendário da escola. Entende-se por curso particular ou vip aquele em que a escola marca datas específicas de acordo com a conveniência do aluno e onde ele e/ou pessoas indicadas por ele fazem as aulas.

8.2 - Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a reposição de aula em horário diferente, deverá fazer aula particular, pagando **R\$ 70,00 (setenta reais)** por hora/aula de reposição. Caso a aula de reposição envolva locação externa e ou contratação de modelo(s), estes custos serão cobrados a parte.

CLÁUSULA 9ª - Como contrapartida dos serviços educacionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se pagar à **CONTRATADA** os valores abaixo relacionados:

Quantidade de parcelas: (**QUANTIDADE DE PARCELAS**)

Valor unitário da parcela: (**VALOR DA PARCELA**)

Total a pagar: (**TOTAL A PAGAR**)

9.1 – No caso de valor parcelado, a primeira parcela vencerá no dia (**DIA**) de (**MES**) de (**ANO**) e as demais na mesma data dos meses imediatamente subsequentes

CLÁUSULA 10ª - Os serviços de terceiros como ampliação de fotos, entradas em parques, deslocamentos, hospedagens, alimentação, estacionamentos e afins não estão incluídos no valor estipulado, na cláusula 9ª acima, para o curso.

CLÁUSULA 11ª - Será considerada sem efeito a matrícula paga por meio de cheque devolvido sem

compensação.

CLÁUSULA 12ª – A falta de pagamento de qualquer parcela até o vencimento implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro rata* dos dias de atraso, além de atualização monetária segundo a variação do índice de preços ao consumidor da fundação instituto de pesquisas econômicas da universidade de São Paulo (ipc-fipe) ou outro que o suceder.

12.1 - Após 5 (cinco) dias do vencimento de cada parcela, a **CONTRATADA** poderá dar início a procedimento administrativo e/ou judicial de cobrança.

12.2 - Todos os custos e despesas para a cobrança de parcelas não quitadas deverão ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE**, sendo acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários quando a cobrança estiver confiada a advogado, conforme previsto nos artigos 389 e 395 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª – A inadimplência no pagamento de qualquer parcela que perdurar por mais de 90 (noventa) dias acarretará para o **CONTRATANTE** as sanções legais e administrativas compatíveis com o código de defesa do consumidor e com os artigos 476 e 477 do Código Civil, inclusive a indicação do nome do **CONTRATANTE** para cadastro de devedores.

CLÁUSULA 14ª – O **CONTRATANTE** declara haver examinado o modelo deste contrato, que fica à disposição dos interessados na *home page* da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 2º da lei n.º 9.870/99, modelo este que foi entregue ao **CONTRATANTE** com a antecedência necessária para a devida análise.

CLÁUSULA 15ª – A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para as partes, poderá utilizar-se a imagem do contratante para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à *internet*, jornais e a todos os demais meios de comunicação públicos ou privados. Sendo que em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA 16ª – Qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação ao não cumprimento parcial ou total das cláusulas e condições do presente Contrato de Prestação de Serviços será considerado mera liberalidade e não deverá ser considerado como renúncia aos direitos aqui estabelecidos ou como novação contratual.

CLÁUSULA 17ª - As **Partes** comprometem-se a observar estritamente a totalidade das disposições legais que regem a relação ora estabelecida, assim como a guardar mutuamente o devido respeito e consideração.

CLÁUSULA 18ª - Na medida em que qualquer disposição do presente contrato seja tida por qualquer juízo ou autoridade competente como sendo inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer foro, a referida disposição será tida como não fazendo parte do presente contrato, não afetará a executabilidade das demais disposições do presente Contrato, nem tampouco afetará a validade, legalidade ou executabilidade da referida disposição em qualquer outro foro.

CLÁUSULA 19ª - As **Partes** elegem o Foro de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias decorrentes da aplicação do presente Contrato.

CLÁUSULA 20ª - Este Contrato de Prestação de Serviços será regulado, analisado e interpretado pela legislação brasileira.

Estando, assim, justo e acertado, as Partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas (2) vias originais, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, (**DATA**)

(NOME)

Contratante _____

RG : (**RG**)

CPF: (**CPF**)

Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.- (Techimage)

Contratada _____

CNPJ/MF: **07.691.902/0001-60**

Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.

Testemunhas:
